

Lei nº 353 de 24 de Novembro de 1959.

Que concede a importância de
R\$ 10.000,00 (vinte mil cruze-
iros) à Comissão Organizadora
do Natal das Crianças Pódes de
Piedade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de
Piedade, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições conferidas por lei:

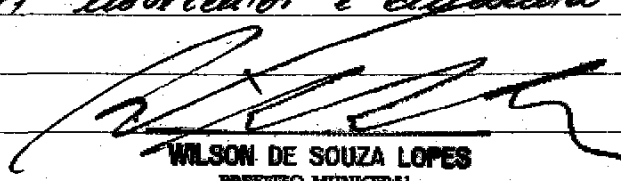
Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade Decretou e Ele promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito de R\$ 10.000,00
(vinte mil cruzeiros), a ser doado
à Comissão Organizadora do Natal
das Crianças Pódes de Piedade.

Artigo 2º: A importância do crédito
aberto pela presente lei, será cobrada
pela conta 400.480.481.8.51.3.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte
e quatro dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e cinquenta e
nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipi-
pal de Piedade, na mesma data supra

Armando Paslar
Secretário - Contador